



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.510, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a exclusão de programa, exclusão, inclusão e alteração de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 a partir do exercício de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, o programa: 0076 – Primeira Infância Melhor - PIM, na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0222 – Vigilância em Saúde, a ação denominada: "Manutenção do programa de saúde existente, através do CIS/CAÍ", no Programa 0223 – Promoção e proteção de saúde da população e cuidado integral nos vários ciclos da vida, a ação denominada: "Manutenção do programa de saúde existente na atenção básica, através da aquisição de materiais, insumo e serviço, através do CIS/CAÍ", no Programa 0131 – Saúde Bucal, a ação denominada: "Manutenção do programa saúde bucal, através do CIS/CAÍ", no Programa 0129 – Saúde Mental, a ação denominada: "Manutenção do CAPS, através do CIS/CAÍ", no Programa 0224 – Atendimento as necessidades de saúde na atenção especializada e ambulatorial, a ação denominada: "Manutenção da atenção especializada de consulta e exames, através do CIS/CAÍ", no programa: 0225 – Qualificação da rede de urgência e emergência, a ação denominada: "Manutenção do programa melhor em casa, através do CIS/CAÍ" e a ação denominada: "Equipamento programa melhor em casa, através do CIS/CAÍ" e no programa 0227 – Saúde Prisional, a ação denominada: Custeio programa saúde prisional, através do CIS/CAÍ, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Altera no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0226 – Atenção farmacêutica, o nome da ação: Manutenção da farmácia para "Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ" e no Programa 0225 – Qualificação da rede de urgência e emergência, o nome da ação: Custeio do programa SAMU/SALVAR – recursos: 40- ASPS, 4620 – Federal, 4170 – Estadual para "Custeio do programa SAMU/SALVAR – recursos: 40- ASPS, 4620 – Federal, 4170 – Estadual e 1497 – Outros Municípios", na Secretaria Municipal da Saúde.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 4º Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no programa: 0222 – Vigilância em Saúde, a ação denominada "Construção de depósito para insumos da VISA", na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"